



Câmara Municipal de Mário Campos

À Senhora DÓRIS APARECIDA SIQUEIRA - Ouvidora Geral Câmara
Municipal de Mário Campos - Minas Gerais

RESPOSTA AO OFÍCIO N° 34/2025 (ouvidoria da Câmara Municipal de Mário Campos).

EXPEDIENTE: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Dúvidas sobre benefícios de concurso público (Edital n° 01/2025).

DATA: 03 de novembro de 2025

Prezada Senhora Ouvidora Geral,

Em atenção ao Ofício n° 34/2025, de 23 de outubro de 2025, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha solicitação de informação da Sra. Larissa da Silva, referente a dúvidas sobre benefícios previstos no Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Mário Campos/MG (Edital n° 01/2025), esta Procuradoria Geral apresenta os esclarecimentos a seguir, observando o prazo de resposta estabelecido pela Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A consultente questiona especificamente sobre a previsão de auxílio alimentação e vale transporte para os aprovados, e a forma de fixação dos valores desses benefícios.

Cumpre informar que, no âmbito da Câmara Municipal de Mário Campos, a concessão desses benefícios está prevista e regulamentada, conforme detalhado a seguir:

Auxílio Transporte

O benefício de Auxílio Transporte foi instituído pela Lei n° 649, de 01 de abril de 2019 (disponível em <https://www.mariocampos.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/leis-ordinarias/leis-2013/lei-no-649-de-01-de-abril-de-2019/view>), e destina-se aos servidores públicos lotados na Câmara Municipal.

O Auxílio Transporte possui natureza indenizatória. Isso significa que ele não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, e não configura rendimento tributável do servidor.

O auxílio é destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas pelos servidores com o transporte no deslocamento "residência-trabalho" e "vice-versa".





É pago em pecúnia (dinheiro) aos servidores, juntamente com o pagamento mensal, de forma antecipada, salvo em situações específicas.

O valor mensal do Auxílio Transporte é fixado com base em um cálculo específico, correspondendo à diferença entre o total das despesas efetivas do servidor com os deslocamentos e a parcela equivalente a 6% (seis por cento) incidente sobre o seu vencimento total.

O benefício é devido para 02 (dois) deslocamentos diários no percurso "residência-trabalho" e "trabalho-residência".

Para fazer jus ao Auxílio Transporte, o servidor deverá residir a uma distância superior a 2 (dois) quilômetros de seu local de trabalho. O servidor deve manifestar sua opção por escrito, em requerimento padronizado, declarando seu endereço residencial, jornada de trabalho diária, percurso diário e o meio de transporte necessário.

Auxílio Alimentação

O Auxílio Alimentação é regido pela Resolução nº 04, de 01 de julho de 2013, atualizado pela resolução 07, de 26 de maio de 2025 (disponível em <https://www.mariocampos.mg.leg.br/leis/resolucoes/ano-de-2025/resolucao-07-de-26-de-maio-de-2025/view>) e é concedido aos servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão do Poder Legislativo do Município de Mário Campos.

O auxílio-alimentação é de caráter indenizatório e destina-se a subsidiar as despesas do servidor com alimentação. É pago em pecúnia, mediante depósito em conta corrente ou inserção na folha de pagamento do mês correspondente.

Assim como outras vantagens indenizatórias, o auxílio-alimentação não é incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão. Também não é considerado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, e não se integra na base de cálculo para concessão de gratificação natalina.

O auxílio-alimentação é pago ao servidor em efetivo exercício, no valor mensal atual de R\$ 569,26 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

A forma de fixação do valor do Auxílio Transporte é atrelada à despesa efetiva do servidor, descontada a parcela de 6% do



Câmara Municipal de Mário Campos

vencimento. Já a forma de fixação do Auxílio Alimentação se dá por valor nominal estabelecido por Resolução, sujeito a atualizações.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mário Campos-MG 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


PRESLEY ALAN ROCHA VIEIRA
Procurador Geral Câmara Municipal de Mário Campos

